

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

D E C R E T O Nº1149/2004

**DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DE MULTAS E JUROS SOBRE O
VALOR DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS EM
DÍVIDAS ATIVAS**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº611/2004, de 12 de maio de 2004

D E C R E T A :

Art.1º- Fica concedida isenção de multas e juros sobre o valor dos créditos tributários inscritos em dívida ativa e devidos ao erário Municipal.

Art. 2º- Por Créditos Tributários, entende-se todas as receitas de impostos, taxas e contribuições de melhoria, inclusive aquelas decorrentes do exercício do poder de polícia.

Art. 3º- Os incentivos concedidos por este Decreto, alcançam todos os créditos tributários inscritos em dívida ativa.

Art. 4º- Poderá ser concedido parcelamento dos débitos tributários mediante requerimento, termo de confissão de dívida e termo de compromisso de pagamento, conforme modelos fornecidos pela Secretaria de Finanças.

Art. 5º- O contribuinte que optar pelo parcelamento do débito inscrito em dívida ativa, poderá o fazer sob as seguintes condições:

I - Não ser o débito a ser parcelado, inferior a R\$100,00 (cem reais);

II- Pagamento de 30% (trinta por cento) no mínimo, do valor do *débito no ato da assinatura do termo de confissão de dívida e compromisso de pagamento*;

III- O restante podendo ser parcelado em até 06 (seis) parcelas mensais e iguais, com vencimento sempre trinta dias uma após a outra.

Art.6º- A expedição de Certidão Negativa nos casos abrangidos por esta *Lei*, só serão expedidas após a *quitação total do débito*.

§ único- Os casos excepcionais e de interesse da municipalidade, serão expedidas Certidões com ressalva de débitos negociados e parcelados.

Art. 7º- A vigência deste Decreto se estende até 31 de dezembro de 2004, após o que *fica automaticamente revogado*.

Art. 8º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 12 de maio de 2004


BRAZ DELPUPO
Prefeito Municipal